



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2026

REAJUSTA O VALOR DA U.P.V. (UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO), UNIDADE BASE DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA.

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 10% (dez por cento) o valor da U.P.V. (unidade padrão de vencimento) que modula os vencimentos dos Servidores Públicos das áreas da Saúde, Educação e Administração Central da Prefeitura Municipal de Fama, passando de R\$ 40,13 (quarenta reais e treze centavos) para o valor de R\$ 44,14 (quarenta e quatro reais e quatorze centavos).

Art. 2º - O reajuste objeto da presente Lei, vem cumprir as disposições contidas no artigo 204 da Lei 1.300 de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Fama, 14 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ELLER DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que reajusta o valor da U.P.V. (Unidade Padrão de Vencimento), em cumprimento ao que determina o artigo 204, da Lei 1.300, de 25/02/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Tal medida se faz necessária para atender ao direito do servidor, conforme dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal, observando também a possibilidade de flexibilização das finanças municipais, de modo que não comprometa o limite legal estabelecido para a despesa de pessoal, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, torna-se imprescindível o reajuste do subsídio do servidor, para que ao menos não sofra com a inflação, considerando ainda, que esse reajuste está em conformidade com previsão expressa na Lei Orçamentária Anual deste Município.

Para que o reajuste seja aplicado desde o mês de janeiro de 2026 se faz necessário que o presente projeto de lei seja aprovado e convertido em lei antes do fechamento da folha salarial do município, estando, portanto, justificado o **regime de urgência urgentíssima** para a aprovação deste projeto.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis em regime de urgência urgentíssima.

Prefeitura de Fama-MG, 14 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ELLER DE SOUZA

Prefeito Municipal